

**Despacho n.º 124/SATOP/91**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabinete do Porto e da Ponte, engenheiro Rui Vítor Dias Cintrão da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- b) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativamente ao Gabinete do Porto e da Ponte, até ao montante de 15 000 patacas;
- d) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- e) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada no GPP, com exclusão dos excepcionados por lei;
- f) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do GPP;
- g) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Julho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Julho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**
**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, atendendo às alterações introduzidas pela Portaria n.º 95/91/M, de 27 de Maio, e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Junho de 1991, a comissão administrativa do fundo permanente atribuído por Despacho n.º 15/GM/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4 de Fevereiro de 1991, passa a ser constituída pelo chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, licenciada Maria Luísa Tello Polleri Marques dos Santos, pelas secretárias do mesmo Gabinete, Fátima Hung, aliás Hung Yuen Yee, e Irene Emília Ferreira de Sousa Lobo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Julho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Maria Luísa Polleri*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SEGURANÇA**
**Despacho n.º 89/SAS/91**

Tendo em conta o disposto nos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio;

1. Subdelego no chefe do meu Gabinete, coronel de infantaria, Eduardo Alberto de Veloso e Matos, a competência para, no âmbito do Gabinete, praticar os seguintes actos:

- a) Conceder licença especial e licença de curta duração, previstas na legislação em vigor, incluindo a autorização de acumulação de férias;
- b) Autorizar a apresentação de funcionários ou de agentes e dos respectivos familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- c) Determinar a deslocação de funcionários ou de agentes a Hong Kong que, nos termos da lei, confirmam direito ao recebimento de ajudas de custo por um dia;
- d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;
- e) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens, inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território e do orçamento do PIDDA, até ao montante de 25 000 ou de 50 000 patacas, conforme seja ou não dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços, inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

f) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

g) Solicitar aos Serviços e entidades sob tutela do Secretário-Adjunto as diligências e deles obter prontamente os pareceres e as informações necessárias ou convenientes.

2. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 20 de Julho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lajes Ribeiro*.

**Extracto de despacho**

Por despacho n.º 88-I/SAS/91, de 20 de Julho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Coronel de infantaria, Eduardo Alberto de Veloso e Matos — nomeado, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º, e dos artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 29 de Julho de 1991. — Pel'O Chefe do Gabinete, *José Augusto Fialho Góis*, capitão-de-mar-e-guerra.